



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA

PROCESSO LICITATÓRIO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.045839/2019-12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 – UASG Nº 158147
UASG CONTRATO Nº 158147

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 07/2020/REITORIA, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA CENTRAIS VOIP EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55, com sede na Rua Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660, neste ato representado pelo seu Reitor, **Sr. Carlos Guedes de Lacerda**, nomeado pelo Decreto de 10/06/2019, publicado no DOU de 11/06/2019, portador da Matrícula Funcional nº 1085939, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRAIS VOIP EIRELI**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 11.199.079/0001-48, sediada na Rua Dr. José Afonso de Melo, nº 118, Sala 708, Edifício Harmony Trade Center, bairro Jatiúca, cidade Maceió, do Estado Alagoas, CEP 57036-510, e-mail voipforall@voipforall.com.br, telefone (82) 99983-0215, neste ato representado por seu representante legal Sra. **Sherly de Melo Cordeiro Ferreira**, portadora da carteira de identidade 1461871 expedida pela SEDS/AL, e inscrito no CPF sob o nº 019.887.844-33, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.045839/2019-12 – Pregão Eletrônico nº 02/2020 – 158147**, que a este se integra, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 07/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas::

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar a **suspensão consensual, temporária e excepcional** do Contrato nº 07/2020/Reitoria, consoante estudo e ata da reunião realizada com a Contratada, dispostos nos Documentos de Ordem nº 92 do Processo de execução contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Por força deste Termo aditivo de suspensão, que entrou em vigor retroativamente em 01/04/2021, registra-se a suspensão da execução contratual, bem como do prazo de vigência, pelo período de 8 (oito) meses, até 31/12/2021, retroagindo os efeitos à data de assinatura do aditivo nº 01 de prorrogação.

2.2. Apesar da suspensão pelo período informado no item 2.1, foi mantida a prestação integral dos serviços, com a totalidade dos equipamentos, sem haver a cobrança e/ou pagamentos durante esse período.

2.3. Não caberá indenização posterior por estes serviços prestados, tendo sido acordada a suspensão dos pagamentos em benefício do prolongamento do período de vigência contratual.

2.4. A suspensão contratual não interfere na contagem do prazo da anualidade do reajuste que porventura a Contratada tenha direito.

2.5. O novo prazo de vigência contratual compreende o período de **01/01/2022 a 01/01/2023**, quando os serviços voltaram a ser faturados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. Ficaram suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela Contratante à Contratada, em decorrência do Contrato nº 07/2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Gestão/Unidade – 26402/158147, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho – 171054, Elemento de Despesa – 339040, PI – L0000P0144N, Nota de empenho - 2022NE000138, 2022NE000139, 2022NE000140, 2022NE000141, 2022NE000142, 2022NE000143.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4.3. Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho Nº 2022NE000103, 2022NE000104, 2022NE000105, 2022NE000106, 2022NE000107, 2022NE000108 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. As garantias contratuais vigentes ficam suspensas, podendo ser levantadas após o prazo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir do início da suspensão contratual, devendo ser reapresentadas quando do retorno do serviço, no prazo e nas condições previstas no contrato original.

5.2. A Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: ata de reunião de 05/04/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FUNDAMENTAÇÃO

7.2. A suspensão da execução dos serviços se dará pelo prazo previsto na cláusula 2.1, haja vista a situação de emergência relacionada à pandemia de Covid-19, que motivou a suspensão das atividades letivas e administrativas presenciais no âmbito do IFAL, a fim de preservar a saúde e a integridade de estudantes e servidores, conforme orienta a Portaria IFAL 1003, de 19/03/2020, entre outros normativos

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1. Fica expressamente acordado que ao presente termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

CARLOS GUEDES DE
LACERDA:47504617415

Assinado digitalmente por CARLOS GUEDES DE LACERDA:47504617415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipia v5, OU=281492050000152,
CN=CARLOS GUEDES DE LACERDA, OU=Certificado FF A3, CN=CARLOS GUEDES DE LACERDA
47504617415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-03-04 09:33:37
Font Reader Versão: 9.4.1

Sherly de Melo Cordeiro Ferreira
Sherly de Melo Cordeiro Ferreira
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: Jose Alexandre Ferreira CPF: 872008644-04

ISADORA DE	ISADORA DE OLIVE
OLIVEIRA:	IRA:07711524420
Nome: 07711524420	2022.03.04 08:25:
	23-03'00'
CPF:	